



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3252-4545

www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017/2020

“LEI N.º 2.607”

DATA: 20 de dezembro de 2017.

SÚMULA: Altera o art. 4º da Lei Municipal nº 2.281, de 06 de junho de 2012 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º - O Art. 4º da Lei Municipal nº 2.281, de 06 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

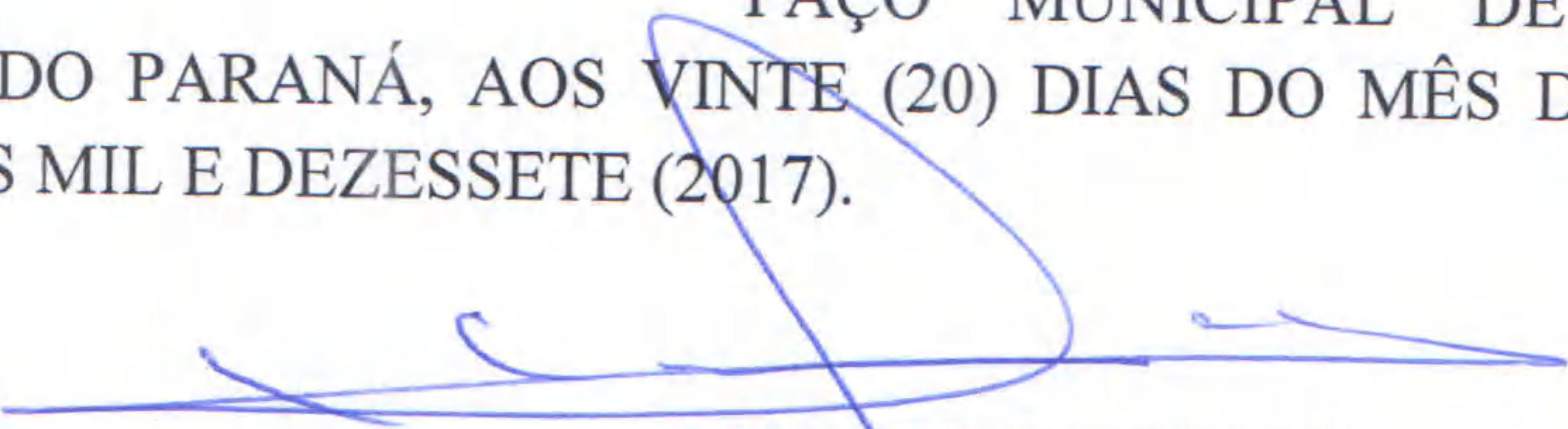
“Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a fornecer maquinário público, bem como servidor responsável por sua operação em apoio às obras necessárias para a urbanização e adequação do calçamento de lazer.”

Art. 2º - As obras previstas na Lei Municipal nº 2.281, de 06 de junho de 2012 deverão ser concluídas no prazo máximo de vinte e quatro (24) meses a contar da publicação desta lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA,
ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE (20) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO
ANO DOIS MIL E DEZESSETE (2017).


MOACIR OLIVATTI
-Prefeito Municipal-